

Estudo Técnico Preliminar 20/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.063071/2025-13

2. Substituição de STV do Prédio da GEXCPG

Contratação de empresa especializada para a substituição total de Sistema de Transporte Vertical (STV), incluindo o fornecimento e instalação de 02 (dois) elevadores de passageiros, acionamento elétrico, capacidade para 840 Kg, adequado para acessibilidade de pessoas com deficiência (PCD), a ser instalado em caixas de corridas já existentes, na área interna do prédio da Gerência Executiva do INSS de Campina Grande -PB, situado à Rua Coronel João Lourenço Porto, n ° 89, Centro, Campina Grande -PB.

3. descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para a substituição total de Sistema de Transporte Vertical (STV), incluindo o fornecimento e instalação de 02 (dois) elevadores de passageiros, acionamento elétrico, capacidade para 840 Kg, adequado para acessibilidade de pessoas com deficiência (PCD), a ser instalado em caixas de corridas já existentes, na área interna do prédio da Gerência Executiva do INSS de Campina Grande -PB, situado à Rua Coronel João Lourenço Porto, n ° 89, Centro, Campina Grande -PB.

Esta contratação se faz necessário, considerando os Pareceres Técnicos, anexos a este Processo SEI, que concluiu pela necessidade de substituição urgente do Sistema de Transporte Vertical ora instalado neste prédio, tanto pela idade dos equipamentos (mais de 50 anos), mas também por estarem obsoletos , com tecnologia superada, apresentando dificuldades de manutenção e necessidade da presença de ascensoristas nas cabines, com fins de evitar riscos aos usuários.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Executiva do INSS - Campina GRande-PB	Marcos Vinicius Braga de Farias

5. descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação far-se-á por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

Os serviços englobarão os serviços de fornecimento e instalação total de 02 (dois) elevadores de passageiros novos, capacidade de 840 kg, elétricos, COM CASA DE MÁQUINAS, esta já existente, sendo que um elevador será para 06 paradas e o outro , para 07 paradas. Ambos deverão atender às normas brasileiras vigentes de acessibilidade e segurança operacional, bem como atender às demais normas de projeto e construção de elevadores para passageiros.

Inclui-se neste serviço o emprego de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e assistência técnica para todas as etapas do serviço.

Também deverão estar inclusos na substituição total dos elevadores ora instalados, os serviços de natureza civil e elétrica relacionados à nova configuração dos elevadores no prédio da GEXCPG.

A futura contratada deverá indicar um preposto, a ser aceito pelo INSS, que supervisionará a execução dos serviços e a representará perante a Contratante, bem como manterá contato com a equipe de Fiscalização do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom andamento do cronograma dos serviços, incluindo a solução de falhas detectadas

e demais tomadas de decisões. A Contratada deverá fornecer conta de "e-mail" para a comunicação com o INSS, sendo de sua responsabilidade a manutenção e acompanhamento desta conta.

REQUISITOS LEGAIS:

Leis Federais: LEI 14.133/2021: Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Lei 5.194/1966: Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências.

Lei 10.520/2002: Institui , no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 3, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

DECRETOS:

Decreto nº 9507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal, direta , autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Decreto nº 10.024/ 2019: regulamenta a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica.

Instruções Normativas:

Instrução Normativa SEGES/MP nº 06/2018: Dispõe sobre cláusula assecuratória de direitos trabalhistas quando da execução indireta de obras públicas, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa nº 03/2018: Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal.

REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:

Durante a execução de tarefas no ambiente do INSS, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento , como pontualidade, cooperação e zelo com o patrimônio público.

A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes de suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação pertinente ao compromisso com o meio ambiente.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos referentes à gestão e destinação ambientalmente corretas dos resíduos da construção civil , conforme as Resoluções, diretrizes Técnicas e procedimentos aprovados pelo CONAMA.

Em hipótese alguma, a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de bota-fora, encostas, corpos d'água e áreas protegidas por Lei.

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006 e legislação correlata.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela norma NBR 10.151 e NBR 10.152.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, conforme convênio INSS E Ministério do Meio Ambiente.

Deverão ser aplicados as orientações oficiais da IN SL/TI/MPOG nº 01 de 19/01/2010 e na parte II, capítulo II, subseção 2.3 do Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário-2º edição.

REQUISITOS TEMPORAIS:

O Contrato terá vigência de 310 (trezentos e dez dias).

O prazo para a entrega do material/subconjuntos dos elevadores será de no máximo 90 dias após o início da vigência do contrato.

Após a entrega do material dos elevadores, conforme cronograma anexo a este processo, a Fiscalização terá 15 (quinze dias) corridos para fazer a inspeção e conferencia dos equipamentos com as especificações técnicas.

Após a instalação e operacionalização total dos elevadores, a fiscalização fará o recebimento definitivo em até 30 dias.

Após o recebimento definitivo dos dois elevadores, tem-se o inicio do período de garantia.

REQUISITOS DE IMPLEMENTAÇÃO:

Os equipamentos e os materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superior as especificações técnicas estabelecidas.

A presente contratação será sob a forma de execução indireta, em regime empreitada global.

REQUISITOS PROFISSIONAIS (CONTRATADA)

Os profissionais que prestarão os serviços deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

Engenheiro Mecânico: CBO-2144-05:

Registro no CREA

Como Responsável Técnico, deverá efetuar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica -ART- junto ao CREA -PB em conformidade com a resolução CONFEA nº 425, de 18/12/98, devendo apresentá-la ao Gestor do Contrato até 30 dias após a assinatura dos contratos.

Possuir acervo técnico e experiência recente compatível com a complexidade dos serviços contratados, a ser analisada pela equipe de fiscalização do INSS.

Deverá realizar visitas e apresentar relatórios, apresentando eventuais problemas e providências tomadas, devendo auxiliar também na coordenação dos trabalhos relacionados a parte elétrica, eletrônica, de controle e gerenciamento. Sua presença é exigida diariamente no local dos serviços ou por convocação do Fiscal Técnico. Deverá assinar diariamente os Relatórios emanados da Contratada, bem como documentos de vistoria e demais manifestações técnicas.

Instalador e Mantenedor Eletromecânico de Elevadores e Plataformas CBO 9541

Curso Técnico em manutenção de sistemas de transporte vertical

Experiência comprovada em serviços de instalação e montagem compatíveis com a complexidade técnica dos elevadores a serem fornecidos.

Auxiliar Técnico de Instalações Eletromecânicas CBO 3003-05

Experiência comprovada na área de instalações de elevadores eletromecânicos.

CRITERIOS BASICOS E NORMAS

A Contratada deverá ser pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA;

A Contratada deverá indicar Responsável Técnico, legalmente habilitado, com atribuições pertinentes ao objeto do contrato;

A Contratada deverá possuir profissional habilitado em Engenharia Mecânica;

O Contrato estará sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica-ART;

O Fornecimento e Instalação dos elevadores obedecerá às seguintes Normas:

ABNT NBR 16858-1: 2021 Elevadores- Requisitos de segurança para construção e instalação, Parte 1:Elevadores de Passageiros e elevadores de passageiros e cargas

ABNT NBR 16858-2:2020 Elevadores- Requisitos de segurança para construção e instalação, Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes.

ABNT NBR 16858-3:2022- Elevadores- Requisitos de segurança para construção e instalação, Parte 3: Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

ABNT NBR 16858-7:2022- Elevadores- Requisito de segurança para construção e instalação -Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes.

ABNT NBR 9050:2020 Versão corrigida 2021- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR-23: Proteção contra incêndio;

NR-6: Equipamentos de Proteção Individual -EPI;

NR-35 Trabalho em altura;

Legislação municipal e estadual correspondentes;

6. Levantamento de Mercado

A prentesa contratação deverá ser realizada através de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, previsto na Lei 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 e da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, com a participação de empresas especializadas atuantes no ramo de fabricação, fornecimento e instalação de Elevadores e Plataformas elétricas de passageiros.

Deve ser observado que, por tratar-se de fornecimento de 02 (dois) elevadores, com número de paradas diferentes entre si e a serem instalados em casa de máquinas já existentes no Prédio, o que vai requerer uma reconfiguração interna da mesma e ainda assim, cada elevador a ser fornecido deve incluir os serviços complementares de natureza civil próprios da nova instalação, será difícil obter com precisão valores exatos para a contratação nas fontes oficiais (portais eletrônicos) <paineldepreços.planejamento.gov.br> e <comprasnet.gov.br>, com o conjunto de características semelhantes ao objeto pretendido.

Diante disso, será efetuada pesquisa de preço diretamente no mercado, na busca por empresas especializadas na execução do objeto pretendido.

7. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para executar os serviços de fornecimento e instalação de 02 (dois) elevadores elétricos para transporte de passageiros, com capacidade para 840 kg, sendo 01 elevador para 06 paradas e o segundo elevador para 07 paradas; Ambos atendendo às normas vigentes de acessibilidade para pessoas com deficiência (PCD). A Execução dos serviços será operacionalizada no edifício da Gerência Executiva do INSS, em Campina Grande- PB, no prédio situado à Rua Coronel João Lourenço Porto, n ° 89, Centro, Campina Grande- PB, de acordo com os objetivos estratégicos e as diretrizes corporativas do INSS.

A contratação dos serviços aqui tratada deverá ser realizada em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e execução dos serviços estabelecidos no corpo deste planejamento, bem como no Termo de Referência.

Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, com a utilização de mão de obra terceirizada, por motivo de indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do INSS para execução dos diversos serviços e várias especialidades que comporão o objeto da futura licitação, bem como a falta de equipamentos e ferramental para a execução dos serviços.

A prestação dos serviços **não** gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art. 4º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e art. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos necessários para suprir as necessidades da futura contratação foram obtidos com base nos levantamentos que compõem o Orçamento Estimativo (planilha estimativa a este Processo SEI).

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 600.000,00

Estimou-se para a pretensa contratação, tendo sido adotado o menor preço global, o valor total de R\$ 600.000,00

A estimativa do valor da contratação foi realizada através de pesquisa de mercado, de contratações recentes, e de objetos com especificações bastante próximas do atual objeto pretendido.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A eventual divisão do procedimento para cada tipo de área, ou ainda a divisão entre o fornecimento do serviços (mão de obra) e materiais causaria uma inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda da economia de escala.

Esclarecemos ainda que os materiais incluídos nesta contratação estão inicialmente relacionados com a execução dos serviços objeto da pretensa contratação.

Na hipótese da retirada dos materiais, não haveria como avaliar o desempenho da empresa contratada, porquanto o resultado das suas atividades dependeria em grande parte da Administração, a quem caberia fornecer regularmente os insumos indispensáveis à prestação dos serviços.

Considerando que a Administração Pública não possui a mesma flexibilidade e presteza que a iniciativa privada, na contratação imediata de materiais e serviços, em face das exigências legais a que está submetida, a prestação de serviços ficaria prejudicada sempre que houvesse a falta de alguns itens.

Além disso, a divisão da contratação por tipo de área afetaria o ganho de escala e tornaria a fiscalização mais onerosa para o INSS, dificultando, inclusive a gestão dos diversos contratos em face do reduzido quadro de servidores.

Afora os aspectos técnicos, fica sopesada a dificuldade na execução da contratação de forma parcelada.

Não raro encontramos exemplos de contratações de soluções únicas, contratadas separadamente, que acabam redundadas a no fracasso, posto que possíveis falhas em qualquer dos itens ensejam dificuldades intransponíveis para correções ou apuração de responsabilidade.

Estes fundamentos convergem para reforçar a conclusão de que a divisão do objeto em parcelas não se comprova técnica e economicamente viável.

Assim, pelos motivos expostos, entendemos que a prestação dos serviços de engenharia em um único contrato, com a inclusão de todo os materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, é a solução que melhor atende aos interesses da Administração e também a que se apresenta mais vantajosa.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No caso dos serviço de engenharia, verificamos que a grande maioria dos órgãos públicos adota o modelo de contratação já amplamente difundido pela IN/SEGES/MP n º 05/2017 e normas anteriores, que engloba a mão de obra e o fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios, utilizando-se a metodologia de remuneração, sendo esta a que atende satisfatoriamente as necessidades do INSS.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As obras e erviços da unidade relacionada na descrição da necessidade estão registradas no Plano de Obras 2025/2026 da Coordenação Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário.

As obras e serviços de Engenharia da unidade relacionada na descrição da necessidade forma registradas no PGC 2025.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a segurança e integridade física das pessoas usuárias dos elevadores do INSS, incluindo aquelas com necessidades especiais ou de mobilidade reduzida, assegurando assim o direito de ir e vir de todos os que utilizam estes equipamentos, conquanto estarão utilizando elevadores novos, em conformidade com as normas vigentes de segurança e operação.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os novos elevadores para transporte de passageiros a serem instalados no Prédio da Gerência Executiva INSS (GEXCPG) , em Campina Grande- PB serão equipados, em conformidade com as mais novas tecnologias relacionados com a segurança, sustentabilidade e eficiência energética ,conforme as normas vigentes , as quais foram atualizadas em 2020/2021, a saber:

ABNT NBR-16858:PARTE 1 : Requisitos de segurança, para construção e instalação de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas;

ABNT NBR -16858: PARTE 2: Requisitos de Projeto, cálculos, ensaios e de inspeções e ensaios de componentes;

ABNT NBR-16858: PARTE 3: Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

Sendo assim , e dado que os elevadores ora instalados no Prédio da GEXCPG têm de mais de 50 anos de utilização, apresentando problemas já relatados nos Pareceres Técnicos 2010 e 2019, anexos a este Processo, os benefícios aqui elencados referentes à segurança, sustentabilidade e economia /eficiência energética são relevantes.

15. Providências a serem Adotadas

O INSS nomeará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, nos termos da IN/SEGES/MP n º 05/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudo Preliminar.

A Contratação do serviço aqui tratado deverá ser realizado em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidos no corpo deste planejamento, bem como no Projeto Básico.

A Gerência Executiva por meio de sua área de atendimento deverá fazer o remanejamento das atividades das unidades relacionadas no objeto durante a execução dos serviços.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A Indústria da construção civil/mecânica ocupa posição de destaque na economia nacional, porém é grande geradora de impactos ambientais a assim, de áreas degradadas. Estas áreas acabam causando situações de risco com algumas consequências relevantes como poluição, insalubridades decorrentes da deposição de resíduos e danos à população das proximidades.

Impacto ambiental pode ser definido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas, e biológicas do meio ambiente, causado por qualquer forma de matéria resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente afetam a saúde, a segurança e o bem estar da população, atividades sociais e econômicas e a qualidade dos recursos ambientais.

São consideradas medidas de prevenção: A aplicação de tecnologias e estratégias de redução de impacto ambiental citadas que corroboram um conceito cada vez mais presente: As construções sustentáveis.

Sendo assim, no caso dos serviços ora abordados, medidas como economia de recursos naturais, escolha consciente de materiais, diminuição drástica de desperdícios e gestão de produção podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de obras /serviços de engenharia.

A contratação dos serviços deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de materiais e processos com menor impacto ambiental.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Tal contratação resultará á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação, treinamento e administração de mão de obra, locação de/ou aquisição de equipamentos e materiais específicos, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

Ressalte-se que na contratação pretendida, a Administração privilegiará e exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de otimização dos recursos, redução de desperdícios, menor poluição e demais ações de utilização de equipamentos e materiais que respeitem o meio ambiente.

A solução escolhida atende plenamente aos requisitos de negócio estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação do serviços às efetivas necessidades, por meio de melhorias no modelo de execução e gestão.

Os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Preliminar estão de acordo com a necessidade do INSS e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

Como já foi explicado, a prestação de serviços não gera vínculo empregatício com os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme o estabelecido no inciso IV das Art. 4º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e Art. 4º e 5º da IN/SEGES/MP n º 05/2017.

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação configura-se técnica e economicamente **VIÁVEL**.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE DE SANTA RITA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 11:12:23.

WELLINGTON ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PATERSON

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 11:20:18.